

S. PAULO

IMPrensa YTUANA

BRAZIL

Orgam imparcial

EDITOR—FELICIANO LEITE PACHECO

EXPEDIENTE

Publica-se aos domingos
e quintas-feiras.

CONDICÇÕES DA ASSIGNATURA

Por um anno 10\$000
Por seis mezes 6\$000

Toda a correspondencia da folha deve ser dirigida ao editor F. L. Pacheco.

Os annuncios, publicações de interesse particular e obras feitas na typographia desta folha, devem ser pagos a vista.

IMPrensa YTUANA

19 de Julho de 1883.

Cousas Municipaes

Proseguindo no desempenho da tarefa, que nos impozemos, de tratar de tudo quanto diga respeito ao bem publico do Municipio, dirigimo-nos hoje ao sr. Fiscal desta cidade, a quem compete, pelo art. 85 da lei de 1º de Outubro de 1828, vigiar na observancia das posturas da camara, promovendo a sua execução pela advertencia dos que forem obrigados a ellas, ou particularmente ou por meio de editaes; e na convicção de que as providencias que reclamamos serão promptamente dadas, pedimos a sua attenção para as linhas que aqui deixamos traçadas.

Tres são os factos dos quaes vamos hoje occupar-nos.

O 1º versa sobre o imposto que a titulo de licença pagão á Camara aquelles que possuem estabelecimentos, nos quaes vendem generos de qualquer natureza e que, segundo nos informam, não é actualmente pago como deveria sê-lo.

Dizem-nos que commerciantes que pagam apenas o imposto estabelecido no § 1º do art. 209 do codigo de posturas que nos rege, para vender fazendas, roupa feita, ferragens, armarinho, etc. vendem tambem bebidas es-

pirituosas, louça, vidros etc., sem que tenham pago o imposto taxado no § 5 do mesmo artigo 209, para quem vende esses generos.

Ha nesse facto, cuja veracidade não podemos pôr em duvida por que nos merece inteiro credito o nosso informante, um abuso que ao sr. Fiscal cumpre reprimir.

Mais de que uma simples violação da lei, elle deve merecer toda a attenção porque traz consigo o depreciamento desta parte da renda municipal e pôde firmar um precedente que muito ha de prejudicar aos interesses do Municipio, si uma rigorosa fiscalisação não fôr estabelecida.

Ignora o sr. Fiscal, interessado em conhecer estes factos, por que é um dos seus deveres, o que acabamos de relatar?

O 2º refere-se á existencia de uma fabrica de sabão na rua do Commercio e que, deve ser promptamente mudada para fóra da cidade, porque affecta a salubridade publica pela qual é incumbido de velar o sr. Fiscal.

Si não bastasse o art. 77 do Dec. n. 8387 de 19 de Janeiro de 1882, que estabelece que as autoridades sanitarias deverão examinar os locaes das fabricas cujos trabalhos sejam nocivos á saude publica ou possam produzir qualquer incommodo e marcar as distancias em que estas devem ficar do povoado, bem como ordenar que sejam ellas removidas, mandando fechal-as em quanto não se realize a determinada remoção; teriamos ainda a disposição expressa do art. 60 do nosso Cod. de Posturas, apoiado na qual pôde o sr. Fiscal aliviar-nos de taes fabricas, removendo-as para lugar permittido e apropriado e multando em 10\$ os seus proprietarios.

A quem conhece o que é uma dessas fabricas de sabão, que elementos entrão na composição deste, nenhuma duvida pôde restar de que, mais do que um simples incommodo, a existencia dellas causa damno á saude publica, que não pôde estar á mercê de fabricantes de sabão.

Acreditamos que, por não talvez taes conhecimentos, ignora o sr. Fiscal o mal que dellas nos provém, e por isso, pedimos-lhe que para *experiencia* procure saber em que casa da rua do Commercio está a fabrica de que fallamos, e vá lá passar um dia.

Satisfaça-nos e verá que o simples aroma o convencerá da necessidade de cumprir melhor os deveres do seo cargo.

O 3º diz respeito a existencia de um exgotto na travessa que vai do largo do Carmo ao Collegio de S. Luiz e que diariamente lança aguas putridas que tambem só damno pôdem causar á saude dos quetransitam por esse lugar.

O art. 191 do cod. das posturas, entre outras obrigações conferidas ao Fiscal, dá-lhe no § 6 a de verificar o asseio das ruas, pedindo ao Presidente da Camara, quando esta não estiver reunida, que tome a providencia que no caso couber, e no entanto as cousas marcham como si tal disposição não existisse.

Não saberá tambem o sr. Fiscal da existencia d'esse exgotto?

Si ha um cargo cujo bom desempenho exige actividade e energia é certamente o de Fiscal das Municipalidades.

Já não é pequena a responsabilidade d'aquelles que o exercem, para que deixem correr a revelia o cumprimento de seus deveres.

O sr. Fiscal seja um pouco mais activo e *fiscalise* melhor o que lhe vai por casa e nós nada dir-lhe-amos.

No caso contrario, encontrar-nos á em seu caminho fiscalizando imparcial mas severamente os seus actos de funcionario publico.

CAMARA MUNICIPAL

6ª. Sessão ordinaria em 8 de Junho de 1883.

Presidencia do Exmo. Barão do Parnahyba.

Secretario, Quintiliano de Oliveira Garcia.

Achando-se presentes as 11 horas da manhã os Senhores Vereadores

Exmo. Barão do Parnahyba, Cor. Anhaia, Adolpho Bauer, Paulino, Dr. Barros Jr., Galvão Sobrinho, Kiehl e Bento Paes. faltando com causa o Sr. Tristão Mariano, o Sr. Presidente abriu a sessão. Lida a acta da antecedente, foi approvada.

EXPEDIENTE.

Foi presente um exemplar do Relatorio do Ministerio da Guerra. Inteirada. Archive-se.

Foi lida uma petição assignada por diversos negociantes desta cidade reclamando sobre uma parte da novissima reforma das posturas municipaes, confectionadas por esta Camara em o corrente anno, cuja reclamação versa sobre os impostos que foram augmentados para as lojas de fazendas, roupa feita, chapéus, calçados, ferragens e armarinho, pedindo a diminuição d'esses impostos em regra proporcional da importancia dos predios e lugares em que se achão collocados os estabelecimentos commerciaes. As Commissões Permanente e de Contas para darem seu parecer.

Pelas Commissões Permanente e de Obras Publicas foi apresentado o seguinte parecer:

As Commissões Permanente e de Obras Publicas, á quem foi presente a reclamação do Tenente Luciano Francisco de Lima, na qual expõe os motivos pelos quaes não pôde aceitar as clausulas formuladas no contracto escripto, e que impedirão de assignal-o, examinou com toda a attenção todos os papeis relativos a esta empreitada e vem dar o seu parecer. As Commissões entendem que a Camara não pôde prescindir de estabelecer as condições mencionadas, visto que, algumas d'ellas se achão comprehendidas no parecer primitivo das Commissões reunidas de Obras Publicas e de Contas, e outras são inherentes aos contratos d'esta ordem.

Alem disso, a Camara é a competente para decretar o modo de fiscalisação das suas obras. A vista do exposto, entendem as Commissões, que não tendo accettato o proponente as mencionadas condições, seja considerada como de nenhum effeito a sua

proposta. Tendo porém o proponente de baixo de boa fé iniciado alguns trabalhos, é de justiça indemnisa-lo das despesas feitas, entrando em accôrdo para receber os materiaes, obras já feitas, descontando-se no dinheiro por elle recebido. Paço da Camara 8 de Junho de 1883.—Anhaia, Bento Paes, Galvão Sobrinho, Barros Jr., Kiehl. Entrando em discussão este parecer, foi approved. Neste acto, o Sr. Paulino declarou que deixava de votar sobre este parecer, por julgar-se suspeito, visto ser o proponente seu pae.

Pelo Sr. Bento Paes foi apresentada a seguinte indicação: Tendo ficado sem effeito a proposta do Tenente Luciano Francisco de Lima, para a factura do canteiro extra-muros, indico que a Camara contrate a factura das taipas e depois de concluidas, se contrate o resto das obras, com pessoa competente. Paço da Camara Municipal, 8 de Junho de 1883. Bento Paes. Entrando em discussão, pelo Sr. Presidente foi fundamentada a seguinte emenda:—Que se contrate com Antonio Joaquim Rodrigues, um dos proponentes, cuja proposta foi julgada tambem vantajosa pelas Commissões de Contas e de Obras Publicas. Si não puder se chegar a a côrdo, seja de novo posta a obra em concurso para a sessão de 7 de Julho do corrente anno. 8 de Julho de 83. Barão do Parnahyba. Posta esta emenda a discussão, forão ella e a indicação approvedas.

Pela Comissão Permanente foi apresentado o parecer seguinte: A Comissão Permanente á quem foram presentes as petições de Maximiano Xavier de Oliveira Buene, e Ignacio João Paulo, requerendo que a Camara lhes conceda datas nos terrenos mencionados nas ditas petições, é de parecer que não podem ser attendidos, visto que, as Camaras Municipaes não podem, em vista da lei, conceder datas. Sala das sessões, 8 de Junho de 1883.—Anhaia, Bento Paes, Kiehl.

Entrando este parecer em discussão, foi approved.

Pela mesma Comissão foi mais apresentado o parecer que se segue: A Comissão Permanente á quem foi presente a petição de Octaviano Pereira Mendes, requerendo á esta Camara que lhe conceda, por carta de data, duas ilhas no rio Jundiaby, junto á Fabrica de Papel, que vae estabelecer nas proximidades da Estrada do Salto, é de parecer que não pertencendo á Camara as ilhas mencionadas, e nem podendo esta conceder cartas de datas, não tem materia á deferir, visto, como ficou exposto, não poder tomar conhecimento por falta de

competencia. Sala das sessões, 8 de Junho de 1883.—Anhaia, Bento Paes, Kiehl. Posto a discussão, foi approved.

Pelo Sr. Kiehl foi fundamentada a seguinte indicação: Indico para que esta Camara ordene ao seu Proctrador á mandar vir de S. Paulo, quatro latas de formicida Capanema para ser applicada na extincção de formigueiros. Paço da Camara, 8 de Junho de 1883.—Kiehl. Foi approveda.

Pelo Sr. Paulino foi fundamentada a seguinte indicação: Indico para que e ta Camara, ora que se acha funcionando o parlamento, represente ao Senado para que sujeite á discussão o projecto de lei votado pela Camara temporaria em 1880, do Dr. Saldanha Marinho, secularizando os cemiterios. Sala da Camara, 8 de Junho de 1883. Paulino. Entrando em discussão, o Sr. Presidente desenvolveo diversas considerações sobre o objecto da indicação, concluindo por mandar á Comissão Permanente para dar seu parecer na sessão de 7 de Julho.

Nada mais havendo, o Sr. Presidente levantou a sessão, mandando lavrar a presente acta que vai ser assignada.

CORRESPONDENCIA

Paris, 18 de Junho de 1883

As ceremonias da coroação do Czar em Moscow terminaram nestes dias com uma entrada do Imperador da Russia em S. Petersburgo, entrada que não parece ter sido das mais triumphaes. Até na manhã da chegada do Czar, correra o boato que, por este ou por aquelle motivo, essa entrada, embora consagrada pela tradição, não se effectuariá: e só quando vio alguns preparativos feitos ás pressas foi que o povo soube que teria lugar a cerimonia. Conforme as noticias mais authenticas, essa recepção, a que a população bem quizera prestar o concurso do seu enthusiasmo habitual, pareceo mais uma rapida corrida do que um prestito solemne. Será sorte, por ventura, de todas as festas, e principalmente das mais brillhantes, acabarem sempre tristemente?

E' possivel, e o sentimento da verdadeira situação do imperio russo só pôde augmentar essa impressão nos animos das pessoas que estão ao facto dos acontecimentos. Com effeito, alli tudo que como vai andando para um deslance proximo e desconhecido que incute terror. Por essa inquietação que se tornou echo o mayor de Moscow em um discurso, cuja publicidade a policia russa

buscou debalde impedir. Presentemente, na Russia, não ha mais do que um soberano omnipotente, cujo génio sombrio come que é arisco a todas as idéas de progresso, e um povo de servos libertos, verdadeira raça de creangas, a quem se destrubuiram quatrocentas mil rações de carne, quatrocentos mil cartuchos de dozes e confeitos e doze milhões de cigarros. Em breve hão de reclamar talvez alguma nova distribuição. A Historia sempre repete os mesmos factos. Desse modo é que se costumava seduzir e adalmar o poviléo da Roma imperial. A classe intelligente, sem fallar da nobreza da côrte, que é mais uma casta do que uma classe, parece ter desaparecido completamente. Os nihilistas, ao assassinarem Alexandre II, esmagaram-na sem que, todavia, só com essa classe e o imperio de Pedro o Grande podia ainda encontrar salvação.

Os casacos da Criméa sem dizer: « A Russia inteira pulsa no peito do grande Czar branco ». E nisso têm elles razão. Hoje em dia como outr'a, a Russia é o Czar e só o Czar. O que quer Alexandre III? E' muito difficil comprehender; talvez elle mesmo não o saiba bem claramente, e as decisões contraictorias que tomou successivamente como que o comprovam. Ora, publica ukases, entrando nos mais circumstanciados promoueres, e ordenando as mais istrictas economias; reduz as verbas da instrução publica e os ordenados dos funcionarios; diminue o effectivo dos regimentos. Ora, cria novos corpos, modifica as pressas o uniforme dos soldados adoptando outro mais custoso, estabelece novas categorias de empregados. Além disso, o rescripto imperial promulgado por occasião da coroação, documento em que se procura inutilmente a promessa de reformas liberaes, concede dispensas prestações atrazadas devidas pelos camponios para o resgate das terras, e essa medida, excellentem principio, empobreceo ainda mais o thesouro publico.

Na esphera dos factos politicos, a proscipção de todas as idéas modernas afigura-se cada vez mais absoluta: Ivan Aksakoff, um dos escriptores mais populares e um dos mais dedicados na defesa da autocracia absoluta do Imperador, Ivan Aksakoff, que, ha poucos dias apenas, em um escripto espalhado com profusão, celebrava a coroação de Moscow e a gloria de Alexandre III, acaba de ser desterrado para uma longinqua provincia do Caucaso, sem que seja possivel adivinhar os motivos dessa medida tyranica.

Na politica exterior é igual a confusão. O Principe Gortscha-

koff já não existe, e o seu successor, o sr. Giers, pareceo não ter vontade propria.

Já disse algum que, em politica, nunca se devem seguir conselhos nem de mulheres nem de padres, porque estes e aquelles não possuem idéas geraes. As illustres excepções que se apontam não fazem mais do que confirmar a regra. Talvez nos conselhos dos sacerdotes que rodeiam o Czar encontre-se a chave do inigma russo. Com effeito, em um ukase do Czar, depara-se com a seguinte phrase mystica que pareceo justificar tal suspeita; fallando de uma igreja erguida para lembrar a derrota de Napoleão I, diz o Czar: « Possa este templo subsistir! conforme o voto do fundador, durante longos seculos, possa o incenso de gratidão arder constantemente perante o altar do Senhor por muitas gerações, do mesmo modo que subsistem o amor dos antepassados e o desejo de imitar-lhes as bellas accções! »

GAZETILEA

Estrada do Salto.—Foi expedida ordem ao thesouro provincial para entregar á camara municipal de Itú a quantia de 1,892\$ para as obras da estrada que daquela cidade vae á povoação do Salto.

Reclamação procedente.—O Dr. Juiz de Orphãos julgando procedente a reclamação feita por Diogo, contra a classificação d'escravos a que procedeo a Junta d'este Municipio, reformou a mesma, mandando que o reclamante passasse a occupar o n. 9 da lista, baixando a occupar os ns. 10 e 11 os escravos Egydio e Luiz.

Alistamento militar.—No dia 1.º de Agosto proximo futuro, deve reunir-se no corpo da matriz as 10 horas da manhã, a junta de parochia, para proceder-se ao alistamento dos cidadãos aptos para o serviço do exercito e armada.

Elevação de entrada.—Na sessão de 13 da Camara dos Deputados, passou em 3.ª discussão a emenda que eleva a 3.ª entrada esta comarca.

Nova reforma eleitoral.— Diz o *Diario do Brazil*: Consta-nos que se trata de uma nova reforma eleitoral no sentido de se constituirem circulos de tres deputados.

Discriminação das rendas.— No dia 14 no senado o sr. presidente do conselho declarou que já está prompto o projecto do governo sobre a discriminação das rendas gerass e provinciaes.

Diario de S. Paulo.—Recebemos o n. 1 d'essa novo Jornal, que encetou a sua publicação na Capital no dia 17 do corrente, e do qual é redactor chefe o Dr. Augusto de Souza Queiroz.

O Diario de S. Paulo é orgão do partido liberal e em seu artigo programático promete advogar a descentralisação administrativa, autonomia dos municípios a necessidade uma nova distribuição de impostos, o alargamento da instrução publica, o augmento do fundo d'emancipação, a localisação do escravo, e a necessidade de uma nova lei de locação de serviços, confiar ás provincias o direito de legislarem a respeito com as mais aptas a conhecerem as suas necessidades. Saudamos ao novo collega e desejando-lhe uma vida longa e prospera, lhe agradecemos a fineza da visita, que promettemos retribuir.

Jornal do Agricultor
N.º 209.

SUMMARIO.—O oitavo volume.—Cultura da batata. Solanum tuberosum (conclusão).—Receita para doce.—Aves e animaes domesticos.—Produção e peso dos ovos.—Economia domestica.—A pesca e suas vantagens.—Química mineral. Aguas de Caxambú.—Kranboul.—Maximas agricolas.—Estramonio.—Receita de cosinha.—Rami Licho e canhamo.—Conheimentos uteis.

Imprensa—Recebemos e agradecemos:

O n. 9 da *Provincia de Goyaz*, hebdomadario litterario e noticioso dedicado aos interesses da provincia que lhe deo o nome;
O n. 2 do *Romanceiro*, que se publica na Capital; e
O n. 1 do *Bisturi*, periodico critico, satirico e noticioso que acaba d'encetar sua publicação na Côte.

Principe allemão.—Chegou á Santos a corveta *Olga*, que traz a seu bordo o principe Henrique, neto do imperador da Allemanha.

Deputados subsidia-
dos.—As nações que pagam subsidio aos seus deputados são: Austria, Baviera, Belgica, Dinamarca, Filandia, França, Grecia, Hungria, Noruega, Paizes-Baixos, Portugal, Prussia, Rumania, Saxe, Suecia, Suissa e Turquia. A Inglaterra, Allemanha, Italia e outros paizes não dão subsidio algum.

O nosso paiz está na primeira classe.

Os primeiros conventos.—Os primeiros conventos estabelecidos no Brazil foram: o dos Carmelitas, em Santos, em 1580, e o dos Benedictinos, na Bahia, em 1581.

A divida do Estado.
—Do discurso proferido na sessão

da Camara dos Deputados de 12 pelo Conselheiro Pereira da Silva, extrahimos os seguintes dados sobre o estado das finanças brasileiras em 1883:

	Pelo cambio de hoje
Divida externa, inclusive a de 1833.	230,000,000\$000
Interna, inclusive as de 1868 e 1879, e abatida a amortização já effectuada.	407,800,000\$000
Anterior a 1827 e inscripta	630,000\$000
Cofre dos orphãos	15,800,800\$000
Depositos diversos e fundo de emancipação, etc.	22,000,000\$000
Caixas economicas	18,200,000\$000
Defuntos e ausentes	4,000,000\$000
Papel moeda	188,041,000\$000
Bilhetes do thesouro	46,651,000\$000
	923,122,000\$000

Em 1877, a divida do Estado era:

	Pelo cambio de então
Externa fundada	169,200,000\$000
Interna, inclusive a de 1868	324,500,000\$000
Anterior a 1827 (liquidada)	338,000\$000
Emprestimo do cofre dos orphãos	15,130,000\$000
De particulares	700,000\$000
De defuntos e ausentes	2,630,000\$000
De caixas economicas, etc	10,700,000\$000
De depositos diversos, etc	9,100,000\$000
Bilhetes em circulação	20,162,000\$000
Papel moeda	119,347,000\$000
	701,807,000\$000

Café silvestre.—Conta uma folha do Paraná: «O importante fazendeiro do Campo Largo, José Olynto Mendes de Sá, descobriu o café sylvestre nas mattas virgens do Campo Largo.

Direitos sobre o café.—Telegramma expedido de Bruxellas em data de 12 diz que as secções da camara dos representantes não aceitaram os projectos de augmento dos direitos decretados sobre o café e o fumo.

Imposto sobre os cães.—O producto do imposto sobre os cães nos Estados Unidos é avaliado em 32,000,000\$.

S. Paulo e Rio de Janeiro.—O resumo do balancete da estrada de ferro desta companhia S. Paulo e Rio de Janeiro

no mez de Janeiro, do corrente anno é o seguinte:

Receita	99:466\$200
Despeza	80:581\$795
Saldo	18:884\$405
No mez de Fevereiro:	
Receita	86:495\$470
Despeza	76:484\$752
Saldo	12:930\$718
Este saldo reunido ao do mez de janeiro.	18:884\$405
Somma	31 865\$263

Luminoso projecto.—O Deputado Francez Rivet, apresentou á camara o seguinte projecto, que fez preceder de judiciosas considerações, as quaes terminou assim:

Submetto, portanto, á deliberação da camara, em nome da justiça, e attendendo á impunção dos crimes, ao interesse da creança e da mulher o seguinte projecto de lei:

Artigo 1.º—E' admittida a indagação da paternidade, contanto que haja provas escriptas, factos demonstrativos, ou testemunhas bastantes.

Art. 2.º—Se o pai reconhecido recusar esposar a mãe, tem esta o direito de reclamar indemnizações.

Art. 3.º—A mulher póde declarar a sua gravidez, designar o pai e começar o acto judicial 3 mezes antes do parto.

Art. 4.º—Durante a menoridade da creança, a acção proativa da paternidade pertence á mãe ou ao tutor.

Art. 5.º—Esta acção prescreve em 6 mezes a partir da maioridade da creança.

Art. 6.º—A mulher de idade superior a 25 annos não poderá perseguir um menor com menos de 18.

Art. 7.º—As reivindicções de paternidade reconhecidas calumniosas e de má fé serão punidas com as penas applicaveis em materia de diffamação.»

NOTICIAS DIVERSAS

—A exposiçào jornalística em Dresden, apresentou mil quinhentos e dois jornaes escriptos em cincoenta e cinco linguas differentes.

—Na Allemanha, todos os escriptores contrarios a Bismark, mandão imprimir suas obras em typo romano, dispensando o gothico. Até a administração do cantão de Bome, decretou a impressiào de todas as peças officiaes, tambem em typo romano. So o exemplo propagar-se...

—Montou-se ultimamente nos Estados Unidos, uma fabrica de assucar de pepinos não for "americanice".

—Os chinezos, servem-se dos olhos do gato para... regular as horas. As 6 horas, a pupilla é oval, ao meio dia, diminui a ponto de se mostrar uma fenda, de tarde até a noite, torna-se novamente oval.

Obituário.—Do dia 11 a 17 do corrente sepultaram-se os seguintes cavallares:

Dia 11
Joaquim Bueno, 60 annos, viuvo, africano, falleceu na S. C. de Misericordia.—Hydropesia.

Dia 12
José, de 5 annos, f. do finado José D. Aranha e Maria Luiza.—Afogado.

Dia 17
Maria Rosa da Conceição, 76 annos, viuva de José Ribeiro Pires.—Hydropesia.

Dia 15
Hosvaldo, de 5 dias, f. de Franklino Bazilio de Vasconcellos e d. Gertrudes Engler de Vasconcellos.—Inflamação no braço.

Dia 17
Adão, de 55 annos, africano, casado com Gabriella Maria do Espirito-Santo.—Hydropesia.

SECCAO LIVRE

Salto

No dia 8 do corrente teve lugar, pela primeira vez, n'esta povoação a festa do SS. coração de Jesus.

A Igreja esteve ornada com singelidade e gosto.

Encarregaram-se d'esta solemnidade os Reverendos PP. Jesuitas, que tudo fizeram com muito brilhantismo.

A missa foi cantada pelo P. M. Sabbatini, ajudado por alumnos do Collegio de S. Luiz e acompanhada com Harmonium, cuja execução esteve acima de todo e qualquer elogio. A voz de que é dotado o P. M. Sabbatini, incontestavelmente é a melhor que aqui temos ouvido, o Tiple nada deixou a desejar. Encarregou-se do sermão o P. M. José Maria Mantero, Reitor do Collegio de S. Luiz, que mais uma vez, com sua voz eloquente provou que é um dos ornamentos da tribuna sagrada, suas palavras forão como sempre, ouvidas com religiosa attenção.

A banda de musica dos meninos do Collegio muito abrilhantou a festa, com suas escolhidas e bem executadas peças de musica.

São dignos de elogios os Rvds. PP. Jesuitas todas as vezes que se encarregão de qualquer festa, pelo bom desempenho que apresentam, sendo seu unico fim elevarem a culto Divino.

A Capella de N. S. do Monte Serrate, vai prosperando dia por dia. As missas aos domingos ainda não faltarão, e isto ás espenças hoje do Alferes José Galvão de França Pacheco, que além d'essa despeza ainda concorreo com um bonito missal.

A Capella já possui uma rica Umbélla, que muito necessitava

para se levar o Viatico aos enfermos d'este lugar.

Era muito preciso para facilitar as festas n'este lugar a aquisição de um Harmonium, hoje porém já não se sente essa falta.

A Capella já tem um Harmonium, ornamentos e todo o preciso para o culto e isto tudo é devido aos esforços que tem empregado o incansavel Sr. José Soares de Barros, que não poupa sacrificios para o engrandecimento do culto e melhoramentos de nossa Capella.

Receba pois o Sr. Barros um voto de louvor dos habitantes d'este lugar.

Salto, 17 de Julho de 1883.

Um Sallense.

Vid

Dr. Domingos Antonio Alves, muito digno Juiz de Direito da 2ª vara civil da Capital de S. Paulo em data de 6 de ulho do corrente, reconhecendo Innocencio ser livre, pelo seu baptisterio, o que é publico e notorio nesta cidade, como consta no assento Parochial.

Quem pergunta quer saber se o Delegado de Itú está além dos Direitos Romanos, aonde diz: Uma liberdade dada, jamais voltará ao captiveiro, com referencia ao L. 4º do regulamento de Portugal, aonde diz: a liberdade é direito natural a prezunção do Senhorio a elle compete provar o direito da escravidão.

Innocencio está prezo !! com a carta de liberdade pagada pelo Juiz de Direito de S. Paulo.

Quem está em erro o Juiz ou o Belegado. Santo Deus em que tempo estamos, não ha justiça.

José SOARES DE BARROS.

EDITAIS

O Dr. Deodato Cesino Vilella dos Santos, Juiz de Orphãos desta cidade de Itú e seu Termo etc. etc.

Faço saber a todos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem, que no dia 4 de Agosto proximo futuro, na porta de sala das audiencias, logo após a audiencia deste Juizo se fará praça para arrematação por quem mais der sobre o respectivo valor, de uma sorte de terras no sitio denominado—Pinheirinho—deste Termo, pertencente á herança do finado José Cirino Pires de Camargo, a cujo inventario se procede nesta Juizo. E para que chegue ao conhecimento de todos se lavrou o presente pelo qual se convida a todos que pretendentes forem, e vai publicado pela imprensa e affixado no lugar do costume. Passado nesta cidade de Itú, aos 14 de Julho de 1883. Eu Francisco Bernardino de Campos Camargo, Escrivão, que escrevi. Deodato Cesino Vilella dos Santos.

O Dr. Deodato Cesino Vilella dos Santos, Juiz de Orphãos desta cidade de Itú e seu Termo etc. etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que julguei procedente a reclamação apresentada pelo escravo Diogo contra a classificação de escravos feita pela respectiva Junta deste municipio, para o fim de collocar o no nono lugar da mesma classificação, passando a occupar os logares decimo e decimo primeiro os escravos Egydio e Luiz. Para constar mandei lavrar o presente edital que vai affixado no lugar do costume e publicado pela imprensa. Passado nesta cidade de Itú, aos 16 de Julho de 1883. Eu Francisco Bernardino de Campos Camargo, Escrivão, que escrevi. Deodato Cesino Vilella dos Santos.

O cidadão Carlos Grellet, juiz de paz d'esta Parochia de Ytú, Presidente da junta Parochial:

Faz saber aos que o presente edital lerem, que no dia 1º de Agosto do corrente anno, se deve reunir a junta da parochia, para proceder ao alistamento dos cidadãos da parochia para o serviço do exercito e armada, nas condições do art. 90 § 1º do regulamento aprovado pelo dec. n. 5.881 de 27 de Fevereiro de 1875, devendo essa reunião se celebrar no consistorio da matriz em 10 dias consecutivos desde ás 9 horas da manhã ás 3 da tarde, convoca pois todos os interessados a comparecerem nesse lugar, dias e horas, para apresentarem todos os esclarecimentos, e reclamações a bem de seus direitos, a fim de que a junta possa bem orientada ficar da verdade, e habilitada a fazer as declarações e dar as informações precisas a esclarecer o juizo da junta revisora, que tem de apurar esse alistamento. E para conhecimento de todos manda lavrar o presente edital, que se rá affixado na porta da matriz e publicado pela imprensa, e que vem por mim feito e rubricado pelo Juiz de Paz.—E eu Feliciano Leite Pacheco, Secretario da junta Parochial o subscrevi. Feliciano Leite Pacheco.—Itú, 1º de Julho de 1883.—Carlos Grellet.

ANNUNCIOS

ACÇÕES DO RAMAL

Na rua do Carmo n. 7, compra-se acções do Ramal da Companhia Ituana, que os possuidores quizerem vender. 4-2

Dentadura achada

Achou-se uma em bom estado. Quem der os signaes certos pôde procurar nesta typographia, pagando a despeza deste annuncio,

CHALET SALTO

BENTO TOLEDO

O proprietario d'este chalet avisa aos seus numerosos freguezes e amigos, que achando-se de volta da capital, trouxe grande quantidade de bilhetes de varias loterias, podendo assim vender a preços rasoaveis, mas só a vista.

DESCONTA-SE BILHETES PREMIADOS

==<:==

Pede-se as pessoas que estão em debito com o dito chalet queirão mandar satisfazer a importancia de suas dividas, não podendo vender bilhetes a praso visto comprar á dinheiro.

Ytú, 19 de Julho de 1883.

BENTO F. DE TOLEDO.

CASA

Aluga-se uma caza à rua do Commercio, com bons commodos para familia tendo lugar para loja com armação prompta e muito propria para fazer bons negocios. Acha-se de frente ao barbeiro; e para informações por obsequio na pharmacia do sr. José Maria Alves. O preço é barato, tem quintal e poço.

OLARIA

Vende-se um Olaria na rua das Flores por preço muito barato.

Quem quizer comprar entenda-se com João Leite de Souza Primo. 3-2

Precisa-se de operarios para movimento de terra, e arrebetamento de pedras. A tratar na Fabrica de Papel. 4-3

CASA

Alluga-se uma casa com commodos para familia, sita á travessa da Matriz, em frente á loja de Pompeo & Toledo.

A tratar com Francisco Pereira Mendes neto. 8-6

ESCRITORIO DA Companhia de Engenharia Central de Piracicaba

PROPOSTAS

Neste escriptorio recebem-se proposta até o dia 30 do corrente maz, para a construção, por empreitada, de uma ponte sobre o rio Corumbatahy, para a linha ferrea.

A planta poderá ser examinada nesta repartição onde serão ministradas todas as explicações exigidas pelos interessados. Piracicaba, 2 de Julho de 1883.

O guarda-livros.

Virgilio M. Pereira.

MODISTA

Mme. Augusta Flores, Modista de vestidos e chapéos, faz vestidos, para baile, casamento, passeio, á preços moderados, a dinheiro a vista, em sua residencia rua da Palma n. 59. 10-10

ATTENÇÃO

RUA DA PALMA N. 64.

Fumo de Cigarro

De muito superior qualidade, muito aromatico e bom gosto só quem recebeu desta marca, foi o abaixo assignado. Os apreciadores cheguem que serão bem servido. 3-3

Franklin Basilio de Vasconcellos,